

## RESOLUÇÃO Nº 123 /2003 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:  
a Portaria SES nº 08/2003, que institui o Projeto Medicamentos para a Terceira Idade;  
a Resolução CIB/RS nº 20/2003, que aprova a implementação do Projeto Medicamentos para a Terceira Idade;  
que o projeto Medicamentos da Terceira Idade é uma suplementação à contrapartida estadual do Incentivo para a Assistência Farmacêutica Básica;  
a Portaria GM/MS n.º 514/2003, que atualiza os valores do Incentivo para Assistência Farmacêutica Básica, utilizando a população da Resolução n.º 04 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, publicada no Diário Oficial da União em 30 de Agosto de 2002, que trata da estimativa da população para Estados e Municípios para o ano de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Habilitar os municípios relacionados no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos referentes ao Projeto Medicamentos para a Terceira Idade, por haverem cumprido os requisitos estabelecidos pela Legislação.

**Art. 2º**- Os municípios farão jus ao repasse trimestral dos recursos, a contar do mês de julho de 2003.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2003.  
Porto Alegre, 13 de agosto de 2003.

OSMAR GASPARINI TERRA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

## ANEXO RESOLUÇÃO Nº 123/2003 – CIB/RS

	CRS	Município	População	Valor trimestral
1	12ª	Porto Xavier	11.244	R\$ 1.827,15
2	17ª	Ajuricaba	7.627	R\$ 1.239,39
4	17ª	Augusto Pestana	7.781	R\$ 1.264,41
5	17ª	Campo Novo	6.617	R\$ 1.075,26
6	17ª	Catuípe	10.045	R\$ 1.632,31
7	17ª	Chiapetta	4.501	R\$ 731,41
8	17ª	Inhacorá	2.384	R\$ 387,40
9	17ª	Jóia	8.447	R\$ 1.372,64
10	17ª	Panambi	33.290	R\$ 5.409,63
11	17ª	São Martinho	6.111	R\$ 993,04

Código 11698

## RESOLUÇÃO N.º 124/2003 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:  
o Decreto nº 42.283, de 04 de Junho de 2003 que institui o Projeto Município Resolve;  
as Resoluções CIB/RS Nº 119/03 que aprova a habilitação de municípios à Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Habilitar os municípios relacionados no Anexo desta Resolução ao recebimento dos recursos referentes ao Projeto Município Resolve, por haverem cumprido os requisitos estabelecidos pela Legislação.

**Art. 2º**- Os municípios farão jus ao repasse mensal dos recursos, a contar do mês de agosto de 2003.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2003.

OSMAR GASPARINI TERRA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

## ANEXO RESOLUÇÃO Nº 124/03 – CIB/RS

Município	CRS	MUNICÍPIO RESOLVE Incentivo à Gestão Básica R\$ Parcela Mensal
Cerro Branco	8ª	2.474,62
Sobradinho	8ª	4.533,72
TOTAL	-	7.008,34

Código 11699

## RESOLUÇÃO Nº 125/2003 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:  
que a documentação apresentada pelas Instituições está de acordo com a Legislação vigente, a seguir relacionada:  
- Portaria GM/MS nº 3432/98, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;  
- Portaria GM/MS nº 1091/99, que cria e estabelece as normas e critérios de inclusão de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal;  
- Portarias SAS/MS nº 42/94, que estabelece os procedimentos e as normas para a Alta Complexidade em Ortopedia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o credenciamento dos serviços relacionados no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** - Aprovar a alteração para Tipo II dos 07 (sete) leitos/adulto da Unidade de Terapia Intensiva da Associação Franciscana de Assistência à Saúde – Hospital Estrela.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2003.

OSMAR GASPARINI TERRA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

## ANEXO RESOLUÇÃO Nº 125/03 - CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	INSTITUIÇÃO	CNPJ	TIPO DE CREDENCIAMENTO
GRAVATAÍ	1ª	Sociedade Educação e Caridade Hospital Dom João Becker	92.812.049/0009-14	04 leitos-adulto Unidade de Terapia Intensiva – Tipo II
GRAVATAÍ	1ª	Sociedade Educação e Caridade Hospital Dom João Becker	92.812.049/0009-14	10 leitos-neonatal Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal – UTI Intermediária
SÃO LEOPOLDO	1ª	Fundação Hospital Centenário	92.931.245/0001-50	Procedimentos de Ortopedia nos grupos Coluna, Quadril, Ombro, Joelho e Tumor Ósseo

Código 11700

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 042/2003

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o Decreto nº 42.340, de 11 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de julho de 2003, que instituiu a Política Estadual de inserção dos Hospitais nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde dentro dos sistemas municipais, micro, regionais e macrorregionais – PROGRAMA “PARCERIA RESOLVE”;  
Considerando a Resolução nº 83/2003 – CIB/RS publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de julho de 2003, que regulamenta o Decreto acima citado;  
Considerando a Resolução nº 02/2003 – CES/RS, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de julho de 2003, que aprova o PROGRAMA “PARCERIA RESOLVE”;  
Considerando que, para os Hospitais Públicos Municipais, que integram o Programa a transferência de recursos financeiros será do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Hospitais Públicos Municipais, para habilitarem-se a receber os recursos do Programa deverão firmar Termo de Compromisso de acordo com a sua classificação, conforme Modelos estabelecidos por esta SES e à disposição nas Coordenadorias Regionais de Saúde;

**Art. 2º** - Além de cumprirem com todos os requisitos exigidos pela Legislação que instituiu o Programa, os Hospitais Públicos Municipais deverão apresentar, até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, Plano de Trabalho Operativo e Plano de Aplicação de Recursos, que integram o referido Termo, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** O Plano de Aplicação deverá ser acompanhado de informações detalhadas da aplicação dos recursos, onde estejam explicitadas as ações a serem desenvolvidas, bem como o impacto a ser alcançado nas condições de saúde da população.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos recursos recebidos pelos Hospitais Públicos Municipais se dará através da apresentação de:

Relatório de Gestão Trimestral, conforme modelo padrão da SES, instituído pela Portaria nº 37/03;

Relatório de Atividade Semestral, conforme Modelo que integra o Termo de Compromisso;

Tais relatórios deverão ser previamente avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e Conselho Regional de Saúde, caso o Hospital seja classificado como Macrorregional ou Regional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2003.

OSMAR GASPARINI TERRA,  
Secretário de Estado da Saúde.

Código 11717

## LICITAÇÕES

## DISPENSA LICITAÇÃO

Processo nº 60654.2000/03-0

Empresa: Blausiegel Ind. Com. Ltda.

Objeto: Aquis. Eritropoetina Humana Recombinante 2 MUI e 4 MUI.

Valor Total: R\$ 1.728.360,00

Base Legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Ratificação: Em 19/08/2003, conforme art. 26 da lei 8.666/93

P. Alegre, 20 de agosto de 2003.

Divisão de Compras  
Secretaria Estadual de Saúde

Código 11694

## SÚMULAS

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 059883-2000/03-8

Objeto: HORMÔNIO DE CRESCIMENTO HUMANO 4 UI RECOMBINANTE.

EMPRESA: CRISTÁLIA PROD. QUIM. E FARM. LTDA

Valor Total: R\$ 480.490,00

Base Legal: Inciso IV do Art.24, Lei Federal nº 8666/93

Ratificação: Em 18 de Agosto de 2003, conforme art. 26 da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 20 de Agosto de 2003.

Secretaria de Estado da Saúde

Código 11695